



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 - SITE [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## Lei nº 1.135, de 27 de Novembro de 2014.

*“Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Ficam abertos pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares abaixo especificados, totalizando o valor de R\$ 140.700,00 (Cento e Quarenta Mil e Setecentos Reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, ampliando-se nelas os respectivos valores indicados, conforme discriminação abaixo:

02.01.01.04.122.5010.4001.3190.1300 - 013 -100	R\$3.000,00
02.01.02.04.122.5010.4003.3190.1300 - 028 -100	R\$200,00
02.01.03.04.122.5011.4006.3190.1100 - 036 -100	R\$3.000,00
02.01.03.04.122.5011.4006.3190.1300 - 037 -100	R\$500,00
02.02.01.04.122.5014.4010.3190.1100 - 056 -100	R\$20.000,00
02.02.01.04.122.5014.4010.3190.1300 - 057 -100	R\$500,00
02.02.01.04.122.5014.4015.3390.3900 - 066 -100	R\$10.000,00
02.02.03.13.392.5018.4018.3390.3900 - 096 -100	R\$500,00
02.02.05.04.122.5014.4025.3190.1300 - 137 -100	R\$5.000,00
02.02.07.17.513.5029.4034.3390.3000 - 185 -100	R\$8.000,00
02.03.02.12.361.5034.4039.3390.3000 - 220 -101	R\$15.000,00
02.03.02.12.361.5034.3031.4490.5200 - 227 -101	R\$1.000,00
02.03.03.12.365.5033.4042.3190.0400 - 241 -118	R\$16.000,00
02.03.03.12.365.5033.4042.3190.1100 - 242 -118	R\$37.000,00
02.03.03.12.365.5033.4042.3190.1300 - 243 -118	R\$12.000,00
02.03.04.12.361.5033.4044.3190.0400 - 253 -118	R\$9.000,00
TOTAL	R\$140.700,00

Art.2º A abertura dos créditos adicionais suplementares constantes no art. 1º, deverá ser reduzida das dotações aqui indicadas, nos seguintes valores apontados:

02.03.02.12.361.5035.4041.3190.1100 - 228-101	R\$16.000,00
02.03.04.12.361.5033.4044.3190.1100 - 254-118	R\$68.000,00
02.03.04.12.361.5033.4044.3190.1300 - 255-118	R\$6.000,00
02.05.01.08.244.5044.4069.3190.0400 - 373-100	R\$2.700,00
02.05.01.08.244.5044.4069.3190.1100 - 374-100	R\$28.000,00
02.06.00.04.124.5045.4045.3190.1100 - 392-100	R\$20.000,00
TOTAL	R\$140.700,00

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 27 de Novembro de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito Municipal